Lei nº 996/2.016

"FIXA O SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Japaraíba àprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Japaraíba, para a legislatura 2017 a 2020, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal R$11.225,14 (onze mil e duzentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) mensais;

II - Vice-Prefeito Municipal R$ 3.118,09 (três mil cento e dezoito reais e nove centavos) mensais;

III – Secretários Municipais R$3.118,09 (três mil cento e dezoito reais e nove centavos) mensais.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei deverão ser reajustados anualmente, conforme art. 37, X da Constituição Federal, pelo INPCA/IBGE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º Os Secretários Municipais farão jús ao recebimento de férias anuais acrescidas de 1/3 após cada período de 12 meses de exercício e, no mês de dezembro de cada ano, gratificação correspondente a I/12 avos do subsídio devido em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Japaraiba, em 17 de maio de 2016.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNIÍPIO